



Legislação - Lei Ordinária

Lei nº 6048/2016

Data da Lei 02/03/2016

▼ Texto da Lei

O Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro nos termos do art. 56, IV combinado com o art. 79, § 7º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, não exercida a disposição do § 5º do art. 79, promulga a Lei nº 6.048, de 2 de março de 2016, oriunda do [Projeto de Lei nº 1012-A de 2011](#), de autoria do Senhor Vereador **Paulo Pinheiro**.

LEI Nº 6.048, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Disciplina o dever de transparência por parte de entidades privadas de utilidade pública ou não que recebam recursos públicos a título de remuneração, subvenções, auxílios ou parcerias com a Prefeitura.

Art. 1º As organizações sociais, que mantenham contratos de gestão com o Município, são obrigadas a publicar, bimestralmente, os seguintes demonstrativos relativos aos respectivos contratos:

I - demonstrativo de valores pagos a fornecedores e prestadores de serviço, com indicação da denominação e do número do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica dos beneficiários;

II – demonstrativo da quantidade de empregados e valor global da folha de pagamentos vinculados aos contratos; e

III – demonstrativo das transferências realizadas pela Prefeitura.

Parágrafo único. A publicação disposta no *caput* se dará na página eletrônica da entidade (*Home Page*) na rede mundial de computadores.

Art. 2º A não observância do disposto no art. 1º acarretará suspensão imediata do repasse governamental, até a regularização.

Art. 3º As organizações sociais terão o prazo de noventa dias para se adequarem às exigências da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, 2 de março de 2016.

Vereador **JORGE FELIPPE**
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 03/03/2016

Status da Lei	Em Vigor
----------------------	----------

▼ Ficha Técnica

Projeto de Lei nº	1012-A/2011	Mensagem nº	
Autoria	VEREADOR PAULO PINHEIRO		
Data de publicação DCM	03/03/2016	Página DCM	3
Data Publ. partes vetadas		Página partes vetadas	
Data de publicação DO		Página DO	

Observações:

Forma de Vigência	Promulgada
--------------------------	------------

Texto da Revogação :

▶ Texto Regulamentação

▼ Leis relacionadas ao Assunto desta Lei

PRÓXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECÍFICA
No documents found
PRÓXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECÍFICA



Câmara Municipal do Rio de Janeiro